



TRE/RN – DG/GABINETE
Publicado no Dje de 06/11/2019
Pág. nº 11-12

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº. 340/2019-DG

Institui o Grupo Gestor do Portal das Eleições do TRE-RN.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da delegação de competência de que trata a Portaria nº 304/2015 – GP, alterada pela Portaria nº 78/2016 – GP, que delegou ao Diretor-Geral da Secretaria deste Tribunal competência para criar grupos de trabalhos e comissões temporárias e permanentes, bem como designar seus membros, e

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão e a governança do Processo Eleitoral, mediante a melhoria da comunicação das ações vinculadas ao Pleito de 2020;

CONSIDERANDO o estudo desenvolvido pelo Grupo de Trabalho Permanente de Eleição “Sistemas de Acompanhamento de Eleições”, por meio da Portaria nº 118/2019-DG (PAE 3875/2019),

CONSIDERANDO as informações constantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 9969/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo Gestor das Eleições do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. O Portal das Eleições é o canal oficial de comunicação para as informações relativas à execução do planejamento das eleições (Gerais e Municipais) consolidado no Plano Integrado das Eleições – PIELEI.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação do primeiro, comporem o grupo de que trata o art. 1º desta portaria:

- Tyronne Dantas de Medeiros (COTEL/STIC) – Coordenador;
- Yvette Bezerra Guerreiro Maia (ASPLAN/PRES) – Substituto do Coordenador;
- Jussara de Góis Borba Melo DIniz (GAPSTIC) – 2º Substituto do Coordenador;
- José Frank Viana da Silva (SNT/COSIS);
- Emídia Luíza Dantas Alves França (AJCRE/CRE);
- Eraldo Moraes de Macedo (Chefe do Cartório Eleitoral – 4ª ZE);
- Bonieck Batista Gomes (Chefe do Cartório Eleitoral – 26ª ZE); e
- Aléssio Medeiros Cavalcanti (Servidor do Cartório Eleitoral – 69ª ZE).

Art. 3º O Grupo Gestor do Portal providenciará os seguintes documentos orientadores:

- a) Relação de responsáveis pelo conteúdo dos temas do processo eleitoral publicados no Portal das Eleições;
- b) Manual de Regras de Conteúdo e Publicação; e
- c) Passo-a-passo para Publicação no Portal das Eleições.

Art. 4º Caberá ao Grupo monitorar, avaliar e corrigir as publicações, conteúdos e usabilidade, tendo em vista a melhoria contínua deste instrumento de comunicação.

§ 1º Os responsáveis pela publicação deverão observar o disposto nos documentos orientadores indicados no dispositivo anterior.

§ 2º As publicações no Portal das Eleições se constituem no meio preferencial de comunicação com os Cartórios Eleitorais, excetuando-se os casos em que seja necessário outro meio mais formal de comunicação, devendo-se evitar o envio de informações e comunicações através do correio eletrônico.

Art. 5º A gestão do conteúdo e das publicações será realizada pelo Grupo Gestor do Portal das Eleições do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Natal, 04 de novembro de 2019.


Simone Maria de Oliveira Soares Mello
Diretora-Geral